



ANEXO DE ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E OU INCLUSÃO DE CONDICIONANTES		PROTOCOLO SIAM Nº 581266/2010
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00064/1986/013/2008	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação de Licença de Operação (REVLO) – Alteração de Condicionante		

EMPREENDEDOR: SANTHER Fabrica de Papel Santa Therezinha S/A	CNPJ: 61.101.895/0013-89	
EMPREENDIMENTO: SANTHER Fabrica de Papel Santa Therezinha S/A	CNPJ: 61.101.895/0013-89	
MUNICÍPIO: Governador Valadares	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 18° 50' 12,6"	LONG/X 41° 52' 52,6"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> USO INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio Doce	BACIA ESTADUAL: Rio Suaçuí Grande	
UPGRH: DO4		
CÓDIGO: F-05-12-6	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Aterro para resíduos não perigosos Classe II, de origem industrial	CLASSE 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: ABLandim Consultores Associados Ltda. Alexandre Brandão Landim		CNPJ/REGISTRO: 08.721.380/0001-65 CRQ-MG 02300958

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Juliana Ferreira – Analista Ambiental (Gestora)	1217394-4	
Nivio Dutra – Analista Ambiental	1147350-1	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Isabela Micherif Gudziki – Núcleo Jurídico	1202517-7	

1. Introdução

O Aterro SANTHER II será construído em uma área de propriedade da empresa distante 1,0km da fábrica e com acesso pela Rodovia BR-259/MG-04. O projeto atual considera a operação em célula única executada em 05 etapas distintas.

Esta prevista a disposição em média 450t de resíduos por mês ($\approx 20t/dia$), considerando os sete dias de operação semanal e a geração de 4.950t/ano. Nestas condições, respeitando-se as definições de projeto, o aterro terá uma vida útil de 32 anos.

O aterro contará com sistema de drenagem pluvial e do percolado. Este último será encaminhado para uma lagoa de estocagem impermeabilizada, com capacidade de armazenar até 370m³ de chorume.

O sistema de impermeabilização do aterro será composto por uma camada de 0,50m de argila compactada, sendo instalada sobre esta uma manta de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) de 1,50mm de espessura. Acima da manta será distribuída uma camada protetora de areia grossa de 10cm e uma camada de 30cm de brita (tipo 1 ou similar), funcionando como um colchão drenante dos líquidos percolados. Acima das britas será instalada uma manta geotêxtil, visando a proteção contra obstruções do colchão drenante. E, finalizando, com uma camada de 50cm de solo natural, funcionando como manta de operação.

O processo de Licença Ambiental (Revalidação de Licença de Operação - REVLO) do empreendimento foi levado à pauta da 42ª Reunião Ordinária do COPAM Leste Mineiro no dia 19/12/2008, a decisão da Câmara foi pelo deferimento da mesma.

A SANTHER Fábrica de Papel Santa Therezinha possui o certificado para Revalidação de Licença de Operação (REVLO) nº 029/2009 para atividade de aterro para resíduos não perigosos - Classe II, de origem industrial, sob código F-05-12-6, conforme DN 74/04, emitido em 06/01/2009, com validade de 06 (seis) anos e condicionantes.

Com objetivo de cumprir integralmente todas as condicionantes, o empreendedor protocolou nesta Superintendência, pedido de alteração das condicionantes nº02, 04 e 05, contida no Parecer Único nº 802448/2008, motivo pelo qual está sendo remetido a esse conselho tal Parecer.

2. Discussão

O empreendimento SANTHER Fábrica de Papel Santa Therezinha, por meio de requerimento formal, solicita alteração das condicionantes nº02, 04 e 05 da Revalidação de Licença de Operação (REVLO) nº029/2009, no que tange o Processo nº00064/1986/013/2008. Para embasar a análise da solicitação, segue a transcrição dos textos das referidas condicionantes:

Condicionante 02: *“Dois meses após o encerramento de cada etapa, a SANTHER deverá apresentar à SUPRAM Leste um relatório de operação da célula incluindo a quantidade (em massa e em volume) de resíduos depositados na célula, o volume ocupado, a inclinação final dos taludes e o grau de compactação atingido (em termos de redução do volume de resíduos), registro das inspeções de manutenção da célula nos drenos, coletores, redes de drenagem, sistemas de detecção de vazamentos e registros de falhas/acidentes ocorridos, e de ações corretivas adotadas”.*

Prazo: *“Dois meses após o encerramento de cada etapa”.*

Condicionante 04: *“Rever e apresentar à SUPRAM Leste no prazo máximo de um ano, o Plano de Encerramento deste Aterro que deverá incluir projeto de impermeabilização da camada de cobertura final e os demais itens da Norma ABNT pertinente”.*

Prazo: *“Anual”.*

Condicionante 05: *“Anualmente a empresa deverá apresentar à SUPRAM Leste os resultados de monitoramento das águas superficiais, conforme definido no item 1 destas condicionantes. A cada dois anos a empresa deverá executar e apresentar croquis das células do Aterro em operação, com identificação dos poços existentes em um raio de 500m da área limítrofe do Aterro, dos piezômetros a montante e jusante e definição da direção e sentido do fluxo do aquífero”.*

Prazo: *“Anual”.*

2.1. Solicitação do Empreendedor

O empreendedor solicita através do documento protocolado no dia 03/05/2010, protocolo nº 287608/2010, prorrogação para cumprimento das condicionantes n.º 02, 04 e 05, descritas acima. Justifica, para tanto, a mudança no volume de resíduos gerados, devido à troca de matéria-prima utilizada no processo produtivo da empresa.

2.2. Parecer da SUPRAM-LM

Com base na justificativa apresentada pelo empreendedor, descrita acima, e no cronograma de construção da célula do Aterro II, até julho de 2011, a equipe interdisciplinar, após apreciação do pedido de prorrogação do prazo para atendimento da condicionante, sugere para decisão deste conselho, que seja modificado os prazos para conclusão das condicionantes n.ºs 02, 04 e 05 para:

Condicionante 02: *“Apresentar a SUPRAM Leste um relatório de operação da célula incluindo a quantidade (em massa e em volume) de resíduos depositados na célula, o volume ocupado, a inclinação final dos taludes e o grau de compactação atingido (em termos de redução do volume de resíduos), registro das inspeções de manutenção da célula nos drenos, coletores, redes de drenagem, sistemas de detecção de vazamentos e registros de falhas/acidentes ocorridos, e de ações corretivas adotadas.”*

Prazo: *“Na formalização da Revalidação da Licença de Operação.”*

Condicionante 04: *“Rever e apresentar a SUPRAM Leste o Plano de Encerramento deste Aterro que deverá incluir projeto de impermeabilização da camada de cobertura final e os demais itens da Norma ABNT pertinente.”*

Prazo: *“Julho de 2011.”*

Condicionante 05: *“Apresentar a SUPRAM Leste os resultados de monitoramento das águas superficiais, conforme definido no item 1 destas condicionantes. A cada dois anos a empresa deverá executar e apresentar croquis das células do Aterro em operação, com identificação dos poços*

existentes em um raio de 500m da área limítrofe do Aterro, dos piezômetros a montante e jusante e definição da direção e sentido do fluxo do aquífero.”

Prazo: *“Anualmente a partir de Julho de 2011.”*

3. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar da SUPRAM-LM, com base nas discussões supra, sugere o deferimento da solicitação de alteração das condicionantes nº02, 04 e 05 contida no Parecer Único nº 802448/2008 que faz parte do certificado de Licença Ambiental (Revalidação de Licença de Operação - REVLO) nº029/2008 do empreendimento SANTHER Fabrica de Papel Santa Therezinha S/A, sob Processo Administrativo COPAM nº 00064/1986/013/2008, para atividade de Aterro para resíduos não perigosos Classe II, de origem industrial.

As demais condicionantes descritas no Parecer Único nº 802448/2008 estão sendo cumpridas adequadamente.

Ressalta-se que as condicionantes em apreciação serão validas durante a vigência da Revalidação da Licença de Operação.

As considerações técnicas e jurídicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.